

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 119

" Abre crédito especial para pagar licença-prêmio a funcionário. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta cruzeiros), para pagar seis meses de licença-prêmio a que tem direito o funcionário enquadrado no artigo 60-I, da Constituição Estadual, em vigor.

Art. 2º - A gratificação será paga globalmente, se se o interessado julgar conveniente, ou parceladamente, na folha de pagamento mensal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 28 de setembro de 1954-

Manuel F. Paiva

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 28 de setembro de 1954-

G. J. Gomes
- Secretário -